

58203.0412203474.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	24.192.507,00	
		F	2	3.3.90.00	0	101	500.629,00	
		F	2	3.3.90.00	0	218	817.125,26	
		F	2	3.3.91.00	0	218	40.000,00	
		F	2	4.4.90.00	0	218	73.407,00	25.623.668,26
58203.0427104110.901 0001	Contribuição ao Regime Geral da Previdência No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.00	0	101	4.198.763,97	4.198.763,97
58203.2884604990.930 0001	Pagamento de Sentenças Judiciais No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	1.600.000,00	1.600.000,00

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
30.491.899,97	-	930.532,26	29.991.270,97	1.357.754,26	73.407,00	31.422.432,23

**DECRETO Nº 28.153, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

Cria o Comitê de Prevenção e Assistência às Populações Vítimas da Estiagem - CPAE.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, III, da Constituição Estadual e

Considerando a previsão meteorológica de estiagem no Estado;

Considerando que em anos anteriores o rigor da estiagem causou consideráveis prejuízos ao Estado e, principalmente, às populações atingidas;

Considerando que cabe ao Governo a adoção de medidas preventivas às intempéries climáticas, de modo a atenuar o quanto possível os seus efeitos deletérios;

Considerando a necessidade de articular a ação de órgãos e entidades capazes de assistir às populações atingidas,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Prevenção e Assistência às Populações Vítimas da Estiagem - CPAE, com a finalidade específica de promover medidas de prevenção e de reparação de danos causados pela ocorrência de estiagem em escala anormal.

Parágrafo único. O CPAE terá como Coordenador-Geral o Secretário-Chefe da Casa Civil.

**Art. 2º** O CPAE é composto de três Subcomitês, a saber:

I - Subcomitê de Coordenação Institucional, integrado pelos titulares das Secretarias de Estado da Segurança Pública, do Planejamento e Orçamento, do Gabinete Militar, de Assuntos Políticos, da Comunicação Social, pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, e pelo Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação (CCL);

II - Subcomitê Operacional, integrado pelos titulares das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar, da Saúde/Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), da Agricultura, Pecuária e Pesca, dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), e pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

III - Subcomitê de Parceria Institucional, integrado pelos Comandantes do 24º Batalhão dos Caçadores, da Polícia Militar do Maranhão, e pelo Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM.

**Art. 3º** Para o cumprimento de suas finalidades, o CPAE, observadas as normas legais, tem competência para elaborar e executar planos emergenciais, indicar e supervisionar a alocação de recursos financeiros para as necessidades da emergência, tais como a aquisição de bens, de alimentos, compra ou locação de máquinas e equipamentos, contratação e execução de obras e serviços e outras medidas que se façam comprovadamente necessárias.

§ 1º A partir do ano de 2012, até o final do exercício, o CPAE submeterá à Governadora do Estado o plano de ação emergencial para o ano seguinte.



§ 2º O CPAE será mobilizado sempre que houver necessidade de ação preventiva a efeitos de intempérie.

**Art. 4º** Cada membro do CPAE, mediante justificativa, poderá designar preposto para representá-lo nas reuniões do colegiado.

**Art. 5º** O CPAE terá uma Secretaria Executiva, exercida pela Subsecretaria da Casa Civil, com as incumbências de transmitir as convocações, organizar, acompanhar e lavrar as atas das reuniões.

Parágrafo único - O Coordenador-Geral do CPAE poderá solicitar a participação de outros órgãos do Estado, se houver necessidade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA

#### RESOLUÇÃO Nº 49/2012 - CIB/MA, DE 27 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a implementação do Projeto de Agentes Comunitários do Município.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2012, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA;

#### R E S O L V E:

Aprovar a implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde do município de acordo com o quadro abaixo, conforme documentações apresentadas ao Setor competente desta Secretaria de Estado da Saúde.

Município	Processo Nº	Ampliação	Nº de Agentes Solicitados	Total de Agentes a ser atingido
Presidente Sarney	18461/2011	X	03	57

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2012.

JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE  
Presidente da CIB/MA, em exercício

IOLETE SOARES DE ARRUDA  
Presidente do COSEMS/MA

#### RESOLUÇÃO Nº 50/2012 - CIB/MA, DE 27 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre implementação do Programa Saúde da Família.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2012, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA;

Considerando a solicitação da Prefeitura do Município de Santa Filomena,

#### R E S O L V E:

Aprovar a implementação do Programa de Saúde da Família do município de acordo com o quadro abaixo, conforme documentações apresentadas ao Setor competente desta Secretaria de Estado da Saúde.

Município	Processo	Ampliação	Nº de Equipes Solicitadas	Total a ser atingido
Santa Filomena	16165/2011	X	01	03

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2012.

JOSÉ MÁRCIO SOARES LEITE  
Presidente da CIB/MA, em exercício

IOLETE SOARES DE ARRUDA  
Presidente do COSEMS/MA

#### RESOLUÇÃO Nº 51/2012 - CIB/MA, DE 27 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a Programação Anual de VISA.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2012, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Plano de Ação da Vigilância Sanitária - VISA é o instrumento que norteia as ações da VISA nos municípios;